



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

12
5/17

Of.

LEI Nº 240

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora "Allis Chalmers", de 104 HP, pela importância de Cr\$. 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinada aos serviços da Prefeitura Municipal.

Artº 2º)-A aquisição do veículo de que trata o artº 1º correrá por conta do Fundo Rodoviário Nacional.

§ Único)-A Secretaria de Viação e Obras Públicas transferirá à companhia fornecedora o crédito existente e os que venham a ser destinados a este município, até integralização total do custo convencionado.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente